PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA
RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - TEL.: (011) 7808-4226 - TRONCO
FAX: (011) 7808-4599 - CEP 13310-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO
AV. BONFIM, 109 - DISTRITO JACARÉ - FONE/FAX: (011) 7809-7614
CEP: 13313-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO

LEI nº 1499, de 08 de junho de 2001.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO VILAREJO SOPÉ DA SERRA, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ LEONEL SANTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios, e seus respectivos aditamentos, com a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DOS BAIRRO VILAREJO SOPÉ DA SERRA, objetivando a regularização registrária dos imóveis em situação irregular e que serão desdobrados, com o fim de obter o registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itu.

Art. 2º - A minuta de convênio faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Os encargos eventualmente assumidos pelo Executivo Municipal em razão da execução do acordo, correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes do Orçamento vigente suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 08 de junho de 2001.

JOSÉ LEONEL SANTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 08 de junho de 2001.

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO
Chefe de Divisão II